

**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIAS

Gabinete

**PORTARIA**

**PORTARIA SES Nº 249/2024**

Altera a Portaria SES nº 481/2023 para aumentar o número de Centros de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe) de 30 (trinta) para 60 (sessenta), bem como, alterar os critérios de implantação dos centros, incluindo critérios determinantes para habilitação, conforme Resolução nº020/2024 - CIB/RS. (PROA nº 23/2000-0040943- 8).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e:

Considerando a Portaria SES Nº 481/2023, que Institui os Centros de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe - CAS TEAcolhe;

Considerando a Portaria SES Nº 87/2024, que altera a redação da Portaria SES nº481/2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.557, de 5 de abril de 2024, que amplia o número de Centros de Atendimento em Saúde - CAS para 60 unidades; e

Considerando a Resolução nº020/2024 - CIB/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria SES nº 481/2023 para aumentar o número de Centros de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe) de 30 (trinta) para 60 (sessenta), bem como, alterar os critérios de implantação dos centros, incluindo critérios determinantes para habilitação, conforme Resolução nº020/2024 - CIB/RS.

**Art. 2º** Alterar os §§ 1º e 2º, do Art. 2º, da Portaria SES nº 481/2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º *Serão habilitados até 60 (sessenta) Centros de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe), conforme vagas a serem preenchidas gradativamente, de acordo com a capacidade orçamentária do Estado, por meio aprovação de proposta técnica institucional pela Secretaria Estadual da Saúde.*

§ 2º *Para implantação dos centros, serão observados critérios técnicos e epidemiológicos e os vazios assistenciais identificados no território estadual, além dos critérios determinantes para habilitação, conforme Resolução nº020/2024 - CIB/RS. "*

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SES nº 481/2023 .

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2024.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 10 de Abril de 2024

Protocolo: **2024000985074**

Publicado a partir da página: **105**